A RE

QUINTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

IPTU Premiado: ganhadores foram conhecidos em sorteio da Prefeitura



realizou na manhã desta quarta-feira, 22, o sorteio de prêmios para conhecer os ganhadores da campanha IPTU Premiado. No total foram sorteados 9 prêmios, sendo quatro televisores, quatro geladeiras e uma motocicleta zero-quilômetro. O sorteio foi acompanhado portoda a comunidade através de live pelo Facbock.

PAGINA 02

Pesquisa do IDR-Paraná desenvolve método para "identificação facial" de bovinos

Um projeto de pesquisa desenvolvido pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-Iapar-Emater (IDR-Paraná) em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR) estuda um método para fazer a identificação de bovinos a partir da captura de ima-gens e leitura biométrica do espelho nasal (focinho) dos animais. PAGINA 02

Em Janiópolis, servidores do município recebem panetone



Como forma de agradecer pelo empenho de cada funcionário público no decorrer deste ano, o prefeito Ismael Dezanoski iniciou nesta quarta-feira, a entrega de panetones para os servidores.

PAGINA 02

Copacol adota mudanças no tendimento desta semana

Diante dos feriados de Na-tal e Ano Novo, a Cooperativa adotará mudancas em relação ao atendimento nas unidades. Os produtores que precisam realizar pagamentos, receber ou fazer fixações, devem ficar atentos aos dias e horários de atividades dos próximos dias.

Quarto Centenário: Prefeitura vai implantar Sala do Empreendedor

com o Sebrae, a Prefeitura de Quarto Centenário está se organizando para a implantação da

Através de parceria Sala do Empreendedor. O termo de cooperação técnica foi assinado na última sexta-feira.

PAGINA 03



Você escolhe quando pagar





IPTU Premiado: ganhadores foram conhecidos em sorteio da Prefeitura

alizou na manhã desta quarta-feira, 22, o sorteio de prêmios para conhecer os ganhadores da campanha IPTU Premiado.

No total foram sorteados 9 prêmios, sendo quatro televi-sores, quatro geladeiras e uma motocicleta zero-quilômetro. O sorteio foi acompanhado por toda a comunidade através de live pelo Facbock.

Durante o sorteio o prefeito Betinho Lima destacou que a campanha ajudou bastante na arrecadação do imposto, com um aumento de cerca de 40%. "Quero agradecer aos

contribuintes que honraram seus pagamentos e dizer que estes recursos serão muito



A entrega de alguns prêmios foi feita na hora: ganhadores acompanharam tudo presencialmente e pela Internet

Em Janiópolis, servidores do município recebem panetone

Como forma de agradecer pelo empenho de cada fun-cionário público no decorrer deste ano, o prefeito Ismael Dezanoski iniciou nesta quarta-feira, a entrega de panetones para os servidores.

Um dos setores contemplados foi o da saúde, que teve papel fundamental para a população, especialmente no enfrentamento à pande-mia da Covid-19.

"Só tenho que agradecer a cada um dos servidores pelo empenho e apoio durante este ano", disse o prefeito, acrescentando que o pane tone é apenas um gesto de reconhecimento.



O prefeito Ismael e o vice Eides fazendo a entrega de panetones

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/202 Data: 22 de dezembro de 2021

Doin: 22 de deuremieu de 2021
EMENTA: Regulamento de 300 para
formação de cidaçar as cou área de recreação tural, e
A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRIBRE ASALES, ESTADO DO PARAMA, ARROVOU
EEC, PREPEITO MUNICIPAL, SANCISCO A SEQUINTE LES COMPLEMENTAR:
CATIVULO I.
ENTRE DO COMPLEMENTAR:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O percelamento do solo rural para formação di "cháceures ou árvear de recreio", para fins urbanos, localizados fora da área denominada os urbana ou de expansão urbana, assim definida por lei mantejad, rege-se pelas disposições do Estatuto da Terra, do Decreto-Lei vi 8/8/1/937 e da Lei Federal nº 12.651/2.012.

Parágrafo único. Somente será permitido tal parcelamento quando o zone local do imivel objeto for alterado para Zona de Urbantação Eçacifica no Mu Moreira Sales, mediante aprovação do Poder Legislativo.

Art. 2º. Os loteamentos de "chickoras ou divisar de recresi", quando localizados na árse urbana ou de expansión tribana, acido regidos poto contido in Lei ef # 60/2008, que "DISPÓE SOBRE PARCILAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE MORBIRA SALISS".

Art. 3°. ○ parcelamento para a formação de "chácaras ou dieas de receito" son rovado se houver, no mínimo, os melhoramentos listados abaxo:

I – Abertura de runs/vias intermis de circulação, dotadas di meio fio e dispositivos mentares para contenção de erusões, devidemente pavimentadas ou minimamente.

IV – Arberização no passeio frontal so lote, observada a distincia de 10 (dez) metros cada árvere, na quantidade mínima de 2 (duas) árvores, serdo narivas ou frutiferas, dois em tinha.

V Marcação individualizada de cada lote, com uso de marcos nos vértices da mai de divisa de cada unidade;

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA

CNPJ:05.672.010/0001-97 Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

bem aplicados em obras e Almeida Macedo; Daniel serviços para a população", destacou ele.

America Maced oliveira de Souza.

Já os ganhadon

ganhadores dos quatro aparelhos de TVs foram Claudia Almeida; Vitorino Gonçalves; relhos de TVs foram Claudia Almeida; Vitorino Gonçalves; Simone Ferreira Leite; Dalva Lucia Gonçalves; Clenaldo foi Claudinei Kozan.

stacou ele. Já os ganhadores das gela-OS GANHADORES: Os deiras foram José Cândido de



MUNICIPIO DE MOREIRA SOALAM.

ESTADO DO PARAM.

BRO DOS MONDOS, PCES CONTROLOS FAMORIOS.

OPEZ A TATADOMO DO PARAM.

PORTO POR TATADOMO HA PORTO Art. 4º. A não existência dos melhoramentos previsea no artigo anterior exigirá de desmembrador providenciar a sua construção ou occupião, obedecardo às normas vigentos, ficando responsável pelas despesas de implantação e agicio a não aprovação do parcelamento em caso de não comprántando de exiginda nesta Lei.

Art. 5°. No projeto de parcelamento do solo para fermação de "chácaras ou diveas de "deverá ser integrado ao património público municipal, a título de área institucional utilidade pública, minimamente 5% (cinco por cento) da irea total do lote em mento, a seren aplicado para execução de equipmentes comunitários.

§ 1º. A área doada pode compreender imóvel distinto ao objeto do lotes contanto que apresente as mesmas características, em especial quanto à avaliação fina e possua área minima de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).

§ 2º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caberá ao Conselho Municipal de mvolvimento Urbano e Rural (COMDUR) e à Comissão de Avaliação, destinada a tal superir a localização da área a ser dosda ao Município.

§ 3º. A aprovação do parcelamento para "chácearza ou áreaz de recreto" fica ionada a apresentação da escritura de dosção da área, já registrada, em nome do ípio de Moreira Sales;

I — por suas características e situação, seja prépria para localização de serviços litários das áreas nurais circunvizinhas;

II – tenha sua classificação de zoneamento, uso e ocupação alterada para Zona de Urbanização Específica.

Art. 10. Os lotesamentes destinados à formação de chácuras de recrejo de obedecer obrigatoriamente aos seguintes requisitos mínimos:

I-As ruas terão largura minima de 13 (treze) metros, sendo 2.5 metros de passeio pera cada lado e 8 (oito) metros de via;

II – As construções terão um afastamento frontal mínimo de 5,00 (cinco) metros, recuo lateral de 3,00 (três) metros em ambos os lados e de fundos de 3,00 (três) metros;

 ${
m HI}$ — A taxa de ocupação máxima com edificação em cada unidade será de 40% da área total do lote.

V - Áreas destinadas a uso comum deverão corresponder a minimamente a soma de nos por cento) da área total de cada lote;

VI – Lotes não poderão ter área inferior à 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros rados), não sendo admitida a subdivisão em áreas inferiores a tal limite;

VII – Testada minima de 20,00 (vinte) metros para cada lote; VIII – Todas as unidades deverão ter acesso direto à via de circula

IX – Instituição de Zona de Proteção Verde em todo o períntetro do imóvel a ser loteado, com largura mínima de 15 (quinzo) metros, devendo ser composta por filiciras de arbévos e entodráns, professoriadamente mativas.

§ 1º. Será obrigatório un todas as mas sem saida que tenham lotes voltados de frente para a via o "cad de soc", e os mesmos deverão ter diâmetro minimo de 20 metros (vinte metros).

§ 2º. Independente do disposto no inciso IV, as leis ambienta e estadarais e federas deverão ser respeitas e se sobrepõem á esta Lei municipal.

§ 3°. As áreas destinadas so uso de comum de todos os moradores, conforme previsto de inciso V, poderão edur locados junto à área verde.

§ 4º. Quando o loteamento tiver lotes com testada voltada para estrada rural, deverá ser respeitado a largura minima da via e fiaica de passeio do imóvel loteado, conforme inciso

Art. 12. O lixo gerado em cada "cheicava ou divea de recreió" terá destinação final dada pelo seu proprietário, ficando o mesmo sujeito às sanções da lei ambiental municipal em piezo.

Art. 13. As "chécurus ou dreuz de recreio" deverão funcionar em sistema de condomínio, devendo, para tanto, seguir o estabelecido na Lei Federal 4.591/1.964, tanto em sans reluções internas como nas com o Município.

Parágrafo único. Independente da forma de administração, cada lete deverá ser uma fração ideal do terreno original que foi dearmembrado, preservado as proposções.

Art. 15. A administração das áreas de uso comum estará sempre a cargo do condomínio, com quem deve tratar o Município sobre tal fim. § 1º. Consideram-se áreas de uso comum todas as áreas de lazer e guaritas, quadras polisoportivas, safosa de festa, represas, lagos e phisground e outres correlatos que possum vir a existir, excitanado-se fersos de preservação permanente.

§ 2°. Não serio considerados áreas de uso comum as áreas de circulação ou anência de velculos, acessos e outros que por ventura possam ter a mesma finalidade. <u>CAPITULO II</u>

Art. 17. Nenhuma construção reforma ou ampliação de edificações poderá se da dentro das chácaras sem prévia aprovação da Prefeitura Municipal. Art. 18. Os condomínios terão a entrada de possoas em suos dependências sujeitas ao critério de sua administração, salvo quando so tratar do servidores públicos no desempenho de suas funções, os quais terão acesso investrio ao imóvol.



CAPITULO III DA APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO

1. 21. Para cititara a proposta de paroclamento do solo para formação de ou árisos de recento", o titular do empresadimento, se condelminos ou a constituida do inóved, deverá solicitar ao rispós-cerclavia, competante de arálise prévia, apresentando para este fim, acompunhado de toprotecolos própicio, os seguintes elementos:

o) localização dos cursos d'água, lagous e represas, áreas sajeitas a construções existentes, pedreiras, nivel do lençol fleático, linhas de tra-elétrica e outras construções;

d) Esquema preliminar do parcelamento do solo pretendido, indicando as área unis das "chidemens ou áreaz de recreto" o das áreas das vias do circulação;

f) outras informações que possam interessar, a critério do órgão comp

Paragrafo Único. Sempre que necessário, o órgão competente do Município pe exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de una ou mais divisa da área. Art. 22. Realizada a análise prévia por parte do departamento competente e, mediante requerimento do interessado, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei

Complementar ao Poder Legislativo para apreciação e alteração da classificação do solo par Zona de Urbanização Específica.

Art. 23. Depois de alterada a localização do imével para Josea de Universação ea e com aprovação da asiálise prévia pelo Município, o proprietário deverá requerer noto Nacional de Colonização e Referens Agraria - INCRA, o cancelamento do vo cadastro nativo.

a) Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, jummente com projetos ARTs/RRTs do teste de sondagem e percolação da área;

b) sistema de vias com as respectivas cotas, dimer cordus, pontos de tangência e îngulos centrais;

c) perfis longitudinais e transversais de todas as vias, nas seguintes escalas:

Longitudinal: Escala horizontal 1:1000 (um por mil) Escala vertical 1:100 (um por cem)

d) curvas de nível através do seoide de referência, com equidadancia de metro em

D. subdivisto do imóvel em quadras e lotes, com as respectivas numerações, áreas sões lineares e anaulares, raios, cordas, pontos de tangência e finalios centrais:

frea total do lotesmento – área quadrada e porcentagem;
 frea total do arruamento – área quadrada e porcentagem;

3. área total das chicaras – área quadrada e porcentagem;
4. área total das áreas comuns – área quadrada e porcentagem;
5. área total verde – área quadrada e porcentagem;

6. área total institucional – área quadrada e porcentagem:

II – Memorial descritivo do loteamento em 03 (três) vias, cont les informações:

de a descrições des limites e confronteces, tras trais de Sesamente, fresa test dons fres fest de Come de Protegia Varia, destremando as áreas do sistema vitario, decres de lazer, areas de preservação exológica, áreas "nos endificando", com se respectivos percentarios para porte producido percentarios de maior de la configuração de configuração de

IV - Projetos complementares das infraestrut

projeto de pavimentação das vias de circulação (caso seja previsto i entação):

3. projeto de abastecimento de água;
4. projeto da rede de energia elétrica com iluminação;

5. outros projetos de infraestrutura ou obras complementares que o Município julga

c) cada projeto complementar será acompanhado do memorial descritivo e ativo e outros documentos julgados necessários pelo órgão competente do Municápio;

d) junto aos projetos complementares o interessado encaminhará o cronograma físico-financeiro garal das obras e serviços a serem executados;

D se praechus de desenho dos projetes complementares devem obedecer às normas rociação Brasileim de Normas Técnicas - ABNT.

CAPTILLO IV

DAS DISTORNOS FINADS

AT. 25. On one ominus e a dividue de insupration dessurates de aplicação da completa de la contractiva de contractor de c

Art. 26. Os órgios públicos municipais, estadanis e federais terão acesso livre ao anto sempre qualmaver nacessidade. Art. 27. Ficam alterados o parágrafo único do artigo 52, o 5 2º do artigo 55, o artigo Pl., o ertigo 96 e os 55 1º e 2º do artigo 97, todas da Lei eº 402, de 26 de dezembro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redução.

EDIFÍCIO DA PREPEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E 7INTE E LINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E 7INTE E

Quarto Centenário: Prefeitura vai implantar Sala do Empreendedor

Através de parceria com o Sebrae, a Prefeitura de Quarto Centenário está se organizando para a implantação da Sala do Empreendedor. O termo de cooperação técnica foi assinado na última sexta-

De acordo com o prefeito Akio Abe, a Sala do Em-preendedor será um espaço para o atendimento e suporte aos microempreendedores individuais, além de apoiar iniciativas empreendedoras no município

"Queremos fomentar o desenvolvimento de Quarto Centenário e sabemos que os empreendedores são fundamentais para isso. Ações de incentivo e apoio ao pequeno empreendedor são necessá-



O prefeito Akio assinou nesta semana o termo de cooperação com o Sebrae

cípio", frisa o prefeito. com o Sebrae é das mais im-

empresários", disse. -dama e secretaria da Ação No ato da assinatura do Social, Aparecida Abe e os

pio", frisa o prefeito. projeto, que certamente vai Abe, a consultora do Sebrae Ele cita que a parceria fazer a diferença para nossos Regina Cruz, a primeira--dama e secretaria da Ação

s para o seu crescimento e nsequentemente do muni- en sequentemente do muni- en sequentemente do muni- en sequentemente do muni- por estar conosco nesse	No ato da assinatura do termo de cooperação estive- ram presentes o prefeito Akio Cida Bugno.
ESTADO DO PARAMA MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS RUA IL AMPRIORA - DE JAMENDES - PEI (C. pp. 1509-0400 por la participa de la particip	ESTADO DO PARAMA MUNICÍPIO DE JA NICÍPOLIS PARA RULBARISCA: A Pal Lansegar: PRI (Cel 290-000) PARA RULBARISCA: PRI (Cel 290-000) PARAMA RULBARISCA: PRI
Namero de Lei: 905 Heo de Lei: 2000 Whee de Lei: 06172/2020	error outende que replace con te Art. 20 - On recurson necessários à euxocução do disposa no art. 18 decorrente de anxiesto, no meame valor do eriado adicional suplamentant, dos seguietas distintensarios.
DECRETO N° 2498, de 17 de dezembro de 2021	Fonte de Recurse Tipo Fonte Unidoce Organisations Detail cranato Valor
Dispõe sobre a abentura ce Credito Viuslementar responsacione por incorreção	
DECRETA:	Art 21 - Files a bente creditio actional supermentar, nan seguintee distações orçamentárias, nos limitem misismos instaudos Files 56 000,000 orinquesta e seás mil reas o licular de companya de compa
rt. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos discados: RS 6.000,00; cinca mil redes)	Explanements (2 where historistical de Sacion (20 SBC 20 O 002 0 0000 25H 332717100000000000000 003.50) 55 600.00 Art 22 - De recursion excessions à execucipid de disposition on art. 21 decorrente de analysio, no inserim
Feb De Addonal Operation Vigor Typo Civeto Unidace Organization Cold 2014 (2004) (2007) (2004) (2007) (200	Fortie de Recurso
to enterta: pragas observance po 301.50 erz. 2002.200.323.333.000000000000000000000	Tipo Fosio Unideo Organizatira Debiti vicario Debiti vicario Vylor Avutaglia Debitylia Prisri de Pripartei (80 002 C027 0812 0800 2005 2005 3000 3000 0000 0000 0000 00
The Forth Unifore Commentate Detailments Value	Availagés Delaylo División de Espectos 06.002 C027 0812 0000 2023 844005200000 00000 00000 4 279,55 Anutagás Detagás Yisagás + Urbanismo 05.004 C03x.0122 0005 2023 81717000000 00000 00000 23.802,25
LIDDRYME 00910 5.003,00	Art 23. Esta abusto redisto adicional suptementar, nos seguintos detações reçascoadicias, nos limites máximos indicedos: R\$ 99.581,00(obenta e olto mil e quinhentos e obenta e um resis)
et. S - Fice aberto crédito adicional suplementar, nes seguintes dotações orçamentárias, sos limites máximos dicadors: RS 41,80(querente e um realis e obente centevos)	Credito Asicional
xistio Asisional	To Create United Systems Design and Control D
po "Protec Chase - grammatas California California	Duplementar Christer a de Fizierna de (5.002.034.0127.0305.2006.381001100000000000.000.00 83.500.00 Duplementar Princh Materiapi en Austriana Social (9.001.038.0244.000.2026.381001100000000000.000.00 77.650.00
onte de Recurso	Supplementar
Tipo Porte Unidace Organientária Deterhamento Visión nu egito Detegão Divisão de Maio Amberte DS 301.03/8.054/.0011.2010.353/0300000000000000000000000000000000	Superimorate
rt. 6 - Fica aberto crédito adeixoral suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, sos limites máximos dicados: RS 12.000,00; doze mil realis)	Ruplementor Direles and Presently 05 007 0334 0127 0005 2009 33 10115000000000000 00000 1 250,00
rédite Adicional	Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decomerão de anulação, no mesmo valor do credito adicional suplementar, dos seguintes detalhementos.
Teo Choldo Indice Chapmelate	Fonte de Recurso 1907 19
	Top 1286
vt. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrento de anulação, no mesmo valor do crédito cisional suplementar, dos seguintes detalhamentos. ante di Recurso	Arvalegão Debagão Technolo Cuelodo 00.001 (2004.0354.0004.2004.335001100000000000000000000000000000000
Tipe Foots	Rh.
et. 7 - Fice aborto crédito adicional supionentar, nas seguintes dotações orpamentárias, nos limites máximos infeccios: R5 5.000,000 cinco mil e oitocertos reale ;	Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrento de arrulação, no mesmo valor do crédio adicional supermentar, dos seguintes detalhamentos.
Précito Adicional	Forto de Recurso Unidede Organemidis Detallemento Valor
Typ CHiefe Unidede Organisatie Details make Valer la plannoriar Details in Fizzensi 66.592.8 CM 812.2 C665.2 009.3 319011 00000000000 0.00000 5.000,00 ja plannoriar O abanto 49 Printella 0.001.8 CM 8112.2 C002.0 203.2 33902000000000000000.00000 5.000,00 ja plannoriar O abanto 49 Printella 0.001.8 CM 8112.2 C002.0 233902300000000000000000.00000 5.000,00	Anadação Delação (Christin de Calesta de Cal
vt. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito disconal suplementar, con segurizos detalhamentos.	Anulação Doloção Der. de Cértire de Ref. em 09.602.038.0243.0319.8001.3319011000010030000.00300 1.234.72
ante de Recurso	Amagedo Dotoglio Fundo Marinigia il de
Tipo Foots Unidade Orçamentada Defathemento Vales et ulação Dotação Valegão e Unidades DES.004.004.5122.0065.2007.3319311000000090300.00000 5.0000,00	Personal of Orbits Persona
vt. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orgamentárias, nos limites máximos ndicados: R\$ 40,000,00(quarenta mil resis)	Analegão Dolação Circ de Gestão de Pessoal e (6.505.00M.0122.0095.2006.33190160000000000.00300 600.00 6
Técido Adigional	Anutação Deteção Coerdemedaria de Controle 04.601.004.0124.0384.2004.331911386636006000.00000 90,60
	Anutação Deteção Fundo Municipal de 09.001.0099.0044.0099.2025.331911300000000000.00000 0.250,00
dicional suplementar, dos secuintes detalhamentos.	Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indiacelos: RS 500.000,00 (quinhentos mil reals)
anté de Recurso Tipe Foiss Unidede Orçamentales Listation 1000000000000000000000000000000000000	Colon Landon
vt. 11 - Fice aberto ordoto adicional suptementar, nas seguintes dictações orgamentárias, nos limites máximos dicados. RS 500,000 quinhemos reais)	Suplementar Diretoria de Fazencia 05.002.004.0122.0005.2001.33391970000(c0.000.000.000.000.00
Andreide Addicine Proc Oct (particular tests)	Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.
A primitiva Danteura del Fazencia Del 1923 (1943 2004, 2017) (1940 00000000000000000000000000000000000	Forms de Recurso Tipo Foste Unidade Organemanta
vt. 12 - Os recursos necessários à execupão do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do reditio adecional suplementar, dos seguintes detahamentos.	Excess9 (0000) \$500,500,00
Varie de Recurso Description Unidade Organisation Vider Type Trains Unidade Organisation Vider Vider Usuagle Draughe (Dateties in Factoris) 96.822.604.8122.666.2009.3.2393888000000000000000000000000000000000	Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limitos máximos indicados: R\$ 6.927,99(seis mil, novecentos e vinte e sete reais e noverta e nove centavo ₆)
tt. 13 - Fice aberto crédito addicinal suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos dicados: R\$ 1.934,75(um mil, novecentos e trista e quatro reais e setenta e cinco centaros)	Crédito Adicional Tipo Crédito Unidado Orgamentária Detalhamento Valor
récito Adicional	Supplementar Directors Namicipal de Sacide 07.001.010.0301.0309.2011.3339031000001;03000.010.30 0.527.59 Art 18. The parameter manageristics is assumed to discount on our 177 decoration de numerist on on parameter de la company uniter de
p amentar Unisão de Ensino (66.0x1.0012/0381.0006.2018 33390300000000000000000122 1.884./5	At 1.9. Ot recurso messadirio à ensexylo de disposto no art. 27 decorreito de superiut, no mesmo valor do crisdio adicioni suplimentar, dos seguistos dirialmenentos. Exono de Recurso
It. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decerrerão de anuásção, no mesmo valor do didão edicional suplementar, dos seguintos debaharmentos.	Force on recture
Intio de Recurso Too Fortis Undates Organisations United States (Urganisations United States) United Education Company (States) United Education Chamber on Straine (66.001.0(12.6351.6000.2019.3335037600000000.001.227	Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nes seguintes dotações orçamentária, nos limites máximos inidiados: R\$ 205,65 (duzentos e obo reais e circujenta e ánoc certavos)
ru agás Dolação Divisão de Ensino 66.001.0012/0355.0000.2016.333303960000000000.00122 425,72	Credito Adicional
11. 16 - Fice aberto ordidto adicional supiementar, mas seguintes detações orçamentárias mos limites máximos disactors R\$ 20.038,02 (vinte mit, seiscentos e binta e obo reais e citenta e dois centavos) recibir a Adecional	Tipo Citic do Unicisso Decorrentaria Dela recensión con como Visión (Subtenerativo Directo plunicipae) de Comisión de Capacidad (Comisión
	Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crádico adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos. Fortes de Recurso
p_memoria Environce = Fecenda 60.00.004.012.000.1005.533030000000000000000000000000	Top Forts Uniciaco Cryamerátria Detamberando Valor
ante de Recurso	Art. 31 - Rica aberto crédito adicional explementar, nas seguintes datações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 504,00(novecantos e vinte e quatro reals e oto centavos)
Tipo Fortis Jeldideo Organentatida Docalhamento: Visior u spilo trespeci. Devida o esportas (66 del dict del 1 del	Prints Advisoral
ru soto Dotsoto - Devisão de Entano - 166.014.0012.0354.0000.2027 \$359039000000000000000000000000000000000	Tip District All claim Ceptinorities Didn instead Velor
	Art. 32 - Us recursos necessarios a execução do disposito no art. 31 decorrerão de anuisivo, no miento veior do crédito a dicional suplementar; dos seguintes detalhamentos.
rt. 17 - Fice aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos disados: RS 30.000,00(trinta mil resis)	Forte de Recurso
Tiro Oddin Britain Organistics Deathermatics Notes	Art. 33 - Este(a) DECRETO entrará em vigor ne data de sua publicação.
p mmerter Vergito e - benevero (6.004.0104.0122.0007.2007.333033000.0000000.000.01 20.000.00 11.18 - On recursor necessations a execução do diapporto no ant. 17 decorrento de superivid, no mosmo valor do debido adelicada superivada, no mosmo valor do debido adelicada superivada.	
ante de Recurso	Janispalis - Pererik, 21 do decembro de 2021
Tipo Forte Unidade Organientária Decahamento Valor portivit 80611 30.000,00	
rt. 19 - Fice aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos discados: RS 888,0X seiscentos e noventa e oito reais)	
decador: NS 688(DX) sessoentos e noventa e cito resis:) rédito Adicional	ISMAEL JOSE DEZANOSKI

GAZETA REGIONAL 23/12/2021

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS Município e Comarca de Goloeré, Estado do Paraná lel Portela, 1920 - centro CSP 87890 000 - Fone (44) 3822 1982 / 3822 2043 Glacalau Rogarto i Framandes Oficial Registratio

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8.330

Faço sauor que protendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I. III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

exigiose pelo artigo 1.25, incloso 1 III, IV e V, do Código Chi Brasilino, os controlle.

MUNICIPELE APARSEDIDO PADOVAM. de socionististe brasilino, sposertado, divocando, natural de Choenie-ITI, code neasuur no ile 10 de margo de 1979, residente o comiciliado da A. Pedrida, 475 Barro Santo Casa, em Golden-Bra, CEPP 67 3-60-000, filho do RAUL, PADOVAM o do TEREZA PEREIRA PADOVAM, o la CONTROLLE PADOVAM, o la TEREZA PEREIRA PADOVAM, o distributo de la TEREZA PEREIRA PADOVAM, a distributo de la TEREZA PADOVAM, a DESTRIBUTO DE LA TEREZA PADOVAM, a DESTRIBUTO DE LA TEREZA PADOVAM, a DESTRIBUTO DE LA TEREZA PADO





DECRETO Nº 199/2021 Data: 13 de dezembro de 2021

SílMULA: Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais nas datas mencionadas, e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, RAFAEL BRITO DO PRADO, NO USO DE SUAS ATRIBUICÕES LEGAIS

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais de stração direta o indireta nos dias 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÉS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

RAFAEL BRITO DO PRADO

coletivas aos servidores públicos do Municipio de Moreira Sales no período de 31 de dezembro de 2021 a 29 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal de concessão de férias coletivas; CONSIDERANDO a necessidade de contenção e racionalização de desparte do Poder Executivo Municipal; e

CONSIDERANDO que os serviços ossenciais no atondimento da população continuarão em funcionamento.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam concedidas fertas coletivas aos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Moreira Sales no período de 31 de dezembro de 2021 a 29 de juneiro de 2022.

Art. 2º. Os serviços essencisis de stendimento à população na área de saúde, limpera pública e CRAS manterão o seu normal funcionamento.

Parágrafo único. Fica assegurado aos Secretários responsáveis pelos serviços previstos no caput a possibilidade de instituir escalas entre os servidores atuades em suas Secretarias.

Art. 3º. Os Agentes de Endemias trabalharão normalmente, e os serviços de vacinação manterão normal funcionamento.

Art. 4º. Os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) seguirão regulamentação específica decorrente da pundemia de COVID-19 (ecromovirus).

Art. 5º. Durante o período de férius coletivas o Departamento de Tributação fará o stendimento ao público em regime de plantão, das 09h00m às 12h00m.

Art. 6º. Durante o período de férias coletivas, fica assegurado aos Secretários cipais a possibilidade de convocar ao trabalho servidores de suas Secretarias em

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as sicões em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

RAFAEL BRITO DO PRADO Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribulções legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

LUANA VERGUTZ VARGAS SHELA REGINA MELQUIADES GOMES

Ast. 2º Esta portaria entra á entrivido na data de sua edição, revogando as disposiçõe

Janiópolis - Pr. em 21 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municípal nº 015/90.

RESOLYE.



TERMO DE FOMENTO N° 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MOREIRA SALES-PR E O LAR DOS

O MONICIPA DE MONICIPA ANABR, percec jurídica de finaliza-política i Lacatto de CRNE dem a "" de 21 02/2002-30, con-codo no Payo Ninicipal, Localizado na Rue Cito Nocedo, "I de Caracteria de Caracteria de Caracteria de Caracteria de deravente demonicada ANABRITIFAÇÃO DÍMICA PONICIAS, nasto ato representado pelo prefeito Ninicipal, gr. na 3.380.50-//gar-ya, inectico no cur/dr aso d' n° 9.386.563-6/58F-WK, insertto no CMF/Nr sob n° 0919.384.155-61, recidente e domicilido nesto ciscade de Morein Selec-DR, e c. LAR DOS VELLIMIOS SÃO JOÃO BATISTA. ABROCICAÇÃO CÚVIL do Directo Privado, com rine lucrativos cu econômicos, insertra no CNRV n° 70.193.093/3017/00.con sede na Avenida Madra Alberto Médic Medica Company. com seds na Avenida voite Alberto istacle Piderbon, N° 2213.

Challen, CHE 8-7777-500 Warvier Bales, decreaming the Chemistry of the Chemistry

Corponotárias e Loi Organotária Anual, na Loi nº 31.039, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 800, de 22 de desembro de 2021, e mediente as clásselas e concipões sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O prosente como de fomente tem por objeto qual.

"Poppontomene malbortam se qualitata de ride de Toleno
nocibidos na antidade, hen como proporteinar nos
residentes un ambiente accidente, den como proporteinar nos
residentes un ambiente accidente, como proporteinar nos
residentes que movemário nos tratamentos de texquias,
finiciotecepia etc., aliamentopio amudieva; camentando a
nuto actimas dos Idenses" no Panicipio de Darolira SalosTR, tude contror detallado no Flano de Trabulho en

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despecas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orgamontárias.

1.3 = $\frac{\pi}{2}$ vadeos a execução de atividades que labban por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercicao do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

TE - prestação do serviços en de avividades cujo destinetário seja o aparelho administrativo de Estado.

CLÁUSULA SEGUEDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Participes:

- DA ADRINISTRAÇÃO PÚBLICA PUNICIPAL

I - La Assimiração Volnica Funcisaria a: fornecer semueia específicos de prestação de contas às organizações de sociodado civil por comeião de colobração des parcerias, informando previamente e publicando en maios cristiais do comunicação às cotoricas organizações executada a Jornegône - a em contendos.

o) unitir re-atório técnico de monitoramento e avaliação de parceria o submetor so brigão competente, que o homologará, indecendantemente de obrigatoriadace de apresentorão de prestação de roctus devida pela organização de sociedad civil;

ol resilar, nas parcerias om vigência superior a un ano, poequies de saniefação com os beneficiarios de plane a variande de parceria establenda e de cumprimento dos objetivos poutundos, bem como no tworientedos e no ejuste des actes o elvidodes definidas;

di liberor de reviscos por maio de temporabnelo depreteiro en electrónico ao compogena de despotación, que guardacé consentacia com an matem, fasem ol etapas de execução do bjeto de Leono de fomento; al prosever o nontroramento e a avaliação de cumprimento de objeto de parcesia;

f) na liphteas de o peator da parceria dalvar de sar agente piblico ou ser lotado ser outro órgão ou entidade, o administrador piblico deverá designor novo (cetor, azaumindo, enquente isto não occirer, todas sa obrigações do questor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet des processos de liberação de recursos;

h) monter, em ceu citic oficial no internet, o relação des paramrias celabradas a dos respectivos planos da trabalho, eté cento e citenta dias após o respectivo encerramento;

i) divilgar pela internet os nelos de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parcorla;

j) instaurar tomada de vontes anter de lérmino da parceria, ante a constaração de evidências de irrequisidades na execução do objeto de perceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio desta termo de fonento;

c) divulgar na interner e en locais visiveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos en que exerça suas ações todas as parsersias calebradas zon o podes público, contendo, no minimo, as informações requeridas no paraquarão olica de art. 11 da da la 7 3.074/2015

d) manter o movimentar os recursos na conta bancária específica, observade e disposto no art. 51 de Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acceso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repersadores dos recursos, do controle interno e do Vilbusal. Le Coulsa ucrespondentes use processos, aca dosesconos, As informações referentes ace interumentos de trunsersência regulamenteco peza Lei nº 13.019, de 2014, ben como ace locais de execução do objeto;

responder exclusivamente pelo perenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusivo no que d'z rospotto às dosposas do cuetojo, do invantiemento e de pencel;

investicambo e de passoni;

jo responde exclusivamente pelo pagamento dos encargos trababilistas, provisamolários, fincias e comerciales contrababilistas, provisamolários, fincias e comerciales contrabaraçãos ou de fonde contrabaração ou de fonde contrabaração ou de fonde contrabaração de destructivos de contrabaraçãos de destructivos entrabarações como entrabarações como e contrabarações de parceria su cas denos decorrentes o exerticio à ou mosecuçõe; o cas denos decorrentes o exerticio à ou mosecuçõe;

h) disponibilizar ao vidadão, na sua página na internet ou, na falla desta, em sua mede, nonsulta so extrato deste termo de fomento, contendo, palo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 — O montente total de recursos a seren empreçados na execução do objeto do presente Termo de Femento e de 85 120.000,00 (comto e vinte mil resid), a servos exputendos à obsentiate, no adoctionad curio de 12 (dose) parcelas mencals, no valor de 83 10.000,00 (des mil resis)

3.2 — A ALMINISTRAÇÃO JÚBLICA MUNICIPAL transforirá, para exacução do presente termo de fomento, recursos no valor a 83 120.000,00 (cento e vinte mai reais), correndo a despeza à conta da docação orçamentária 08.04 08.01

3.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriqu a executar, na consecução dos fins pactuados por este Termo de Formaco, os surviços descritos na clássical 1.1 do presente instrumento.

4.1 — A ADCINISTRAÇÃO PÚBLICA MENISTRAL transferira de excursa se fevor da OKGANITAÇÃO DA SOCIEDAS CIVILA conforme o comporma de desemblea control no p.ano de trabalho, mediante transferâcia electrónica signita à identificação do beneficiatar final e à Obrigatoricada de deobelro es sus conta bandária específica vincilada a este instrumento.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras carác, corigioriamente, uplicados no objeto do tesas de fomento, estando sujetos às mesmas conjuições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



I - quando nouver evidências de irregularidade na aplicação do parcola antoriormento recebida;

II - quando constatado dosvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento de organização de seciodade civil en relação a obrigações estabelecidas no termo de coluboração ou de forento;

terms de colaboração o de forencor III— quanca o operatogão da concisada civil colar da adota; sem junificación particular, se medida corposa de control istema os extens. A.S.— De conside da conclueña, deminia, pescado os descripcios de control da conclueña, deminia, pescado os descripcios de conclueña, deminia, pescado os descripcios de conclueña, deminia, pescado con-diciones de conclueña, deminia, pescado con-diciones de concluente, de concluente, descripcio de destriba de aporte de concluente de concluente de descripcio de concluente de concluente de con-ducidad de concluente de concluente de con-cerción de concluente de concluente de con-trolado de concluente de con-cerción de concluente de conjunto de con-trolado de consecución de conjunto de con-trolado de con-cerción de consecución de conjunto de con-cerción de consecución de conjunto de con-posibilidad de con-cerción de consecución de conjunto de con-cerción de con-dución de con-cerción de con-cerción de con-dución de con-cerción de con-cerción de con-dución de con-

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O prosente termo de fomento deverá ser executado fisimente pelos participes, de acerdo con co cláusulas potutados e os normas de regénica, respondendo ceda pocas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Pius expressamente vedada a utiliangão dos zeros transferidos, cob pena de nulidade do ato responsabilidade do agente ou representante ORGANICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

T = realização de despuesa a titulo de taxa de administração, de queência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em derátor de emergência;

III - realização de despesas em cala unterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com muitos, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

y - realização de despesas com publicidade, alvo as de carátor educativo, informativo ou de orientação social, des queis não constom mones, simbolos ou imagens que carectesiavas gramoção persoci de actoridades ou estvidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxilios ou subvenções à instituições privadas com fins lucrativos; e

VII = pagar, a qualquer tipu'o, servidor ou empregado público com rocursos vinculados à parcorta, salvo nas hipótosos provistas om loi específica e na loi de diretrizes orgumentárias.

6.1 = O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia Ol de jameiro de 2022 até a data de 31 de desembro de 2022, conformo prazo previsto no anexo Flano de Trabalto pare a concerução de seu objeto.

6.2 - Não será admitida qualquer prorragação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 = O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei m.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter-

I - descrição suméria das atividades e metas estabelecidas:

II = análice das atividades reclizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o periodo, con base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano da

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas aprasentados pala organização da accidedase civil na prostação do centas, quando não for comprovado o alcaneo dos actos v rescludos estabelevidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

v - análiso do eventuais auditorias realizadas polos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bom como de suas conclusões e das medidas que tomaram em descorrância desasa auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecuyês por cuipa exclusiva de organização da sociodede civil, a edministração pública corvição coscorcias à opolução, por est próprio o independentemente de autorização judicial a fia de portugação por manter a execução das setas ou etizádese aportuadas.

- retomar os bens públicos em poder da organização da ociedade civil parceira, qualquer que tenhs sido a odalidade ou título que concedou direitos de uso de tais nos.

II - assemir a sesponsibilizado pale execução do exertars to chipmo proviero no plano do trabalho, no case a peralizaçõe, de modo a evitor una descontânuidade, devendo ser considerado a prestação de contas o que executado pela coganização da eccledade civil aré o responsabilitators.

CLAUSULA OTTAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 — A prostação do cocrae aproxentada pola organização de accidade divil deverá contra elemente que permitura de accidade do constituido de accidade do constituido de accidade do composição de constituido de accidade de accidade de accidade do composição do constituido de accidade accidad

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data ce decumento, valor, dados da organização da sociedade sivii e número de instrumente da perceila;

III - comprovante do recolhimento do saldo la conta bancária específice, quando houver; TV - waterial comprobatório do comprimento do objeco em fotos, videos ou outros suportes:

V - rolação do jone adquiridos, produzidos ou construidos, quando for o caso; s

VI - liers as prevents as yearest trainess as especitado, quando for o caso. § 1." Serão glosados valores relacionados a sotas o resultados descumpridos sen justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da acciedade civil prestará contas da boa e regular apilicação dos recursos recebidos to prazo de até novente dias a partir do idemino de vigencia da parcoría ou no final do cada expretejo, so a duração da parcoría como de um ano.

8.2 - A prectação de contas relativa à execução do termo de lemento dar-se-á mediante a análise dos dojumentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios.

1 - relatório de execução do objeto, elaborado bela organização da sociedade civil, contendo as atividades cu projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o

comparativo de metas propostas com ou resul alcançados;

III - relatório de execução finenceiro do termo de fomento, com o decorição das despesas e receitos efetivamente realizadas e sua viroulação com e execução do exigito, ra hipóteme de decomprismo de metam o comultados considerados os pisos do undatalos.

8.3 - A ARMINISTRAÇÃO POBLICA MUNICIDAL considerará ainda em sua análise os sequintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parcerta;

II - relatório técnico de nositoramento e avallação, homologado pelo setor competente, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 = Os poreceres técnicos do gestor ocerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter enálise de siloácia a de efetividade des agües quanto;

11 - ce impactos econômicos ou sociais; III - o grau do satistação do público-alvo;

IV - a possibilidado do sustontabilidado das ações apõe a conclusão do objeto pactuado.

conclusão do Guyard personal de Sala de Ambifestação conclusiva sobre é prestação de contas bola administração pública observará os prance previstos es toi nº 33.019, de 2014, devendo conquir, siturnativemento, pulsi

II - aprovação da prestação de contas com re

111 - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instatração de tomada de contas especial.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES ESTADO DU PARIANÁ Rea Olto Manela, e 120, ELO PETET-PRP. Almeira Sale-PR CNPJ n° 76,217,020,981,401. Jean (16) 3527,4110 - Fac (16) 3527,4121 voncementalistics per porte.

8.4 = Coratameda irregularidade no omissão na prestação do contas, so á concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

2 ° 0 preso referido no caput á limitado a 45 (querente e cinco) dias por notificação, prorroqueil, no máximo, por igual periodo, dentro do prazo que a administração pób los possui para analizar a decidir sobre a prestação de contas a comproração de resultados.

\$ 2" Iranscorrido o proso para essensecto de frequisiridade ou de emissão, são bavenoo e escessorto, a materidade adeinistrativa computanta, soit pues de mapanasàllidade solidária, deve adose la providencias para spuração dos éntos, identificação ou responsávela, quantilidação ou dano e obtempão do reasarcimento, nos termos de egilação prosona para spuração de computado de prosessionado de la construcción de la computado de para su computado de la construcción de la computado de para su computado de la co

8.7 - A seministração pública aprociará a prostação tinai de contas apresentada, no prazo de até cento e tinquente d'as, contado de data de aeu receminanto ou de cumprimento de diligência por e'a determinada, procreção-c institucadamente por legual period.

Parágrafo único. O transcurso do prato definido nos termos do caput sem que as contas tenhem sido apreciadas:

I - não significa impossibilidado do apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, puntivas ou destinadas a researo! danos que possan ter sido causados aos corres públicos;

TT - con cason em que não for conservator do: de companição a existant está está em aun repostar es prejuiz ca atualização menerário, impede a incidência de curse de nora estar dobino evoraciamente epurados, so curse de nora estar dobino evoraciamente epurados, so es datas em que foi ultimado a preciação pel-cularistativação pública.

1 - regulares, quando expressarem, de forma clara e cipictiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabelho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao existio;

111 - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) doscumprimento injustificado dos objetivos e motas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dans ao erário decorrente de ato de gestão ilegitimo ou unileconômico;

d) desfalcue ou desvio de dinheiro, hens ou valores públicos.

8.9 - C udministrator público seoponde pela decidão vobre a aproveção da prestoção de contro ou por omisoão em relação à ambitas da seu conteúdo. Levando em consideração, no primeiro caso, se parecarso táctico, financeiro e jurícico, cendo paramició deligação a autoridades diretamente subordinadas, vecêdo a mobiologopõe.

Accounting the control of the contro

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente as ca prestação de contas, a organização

de sociedade civil deve menter em seu arquivo os documentos originais que compdem a prestação de contas.

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Não é permitida a celebração de qualquer aditamento decto Tormo de Fomento que implique a alteração da natureza do objeto ou do prazo de vigência.

10.1 - Pela exacução da parcarta em desacerco com o plano de trabalho e com an normas da las nº "Ajūla, da 2014, o da legislação cepcifica, a ediminatração pública pedorá, garencida e provia defosa, epilose à organização da acolecada el cil, parceira as esquintes sanções:

- advertência; II - suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria em contracto com árquico e entidades da esfera de queerro da administração pública sencionadora, por prazo são auserior a dois enos;

III — ourse anost

III — ourse anost

III — outlangabe de inidencidade para perticipa: do

III — outlandade de la constanta de la companio de la companio portuguario de constanta de provincio companio portuguario en notivos doterminentos de punios está que seja promovida e resultitação porante a concedida rempre que a organização de sociense civil concedida rempre que a organização de sociense civil mesanciar a descinaração de sociense civil mesanciar a descinaração de prato de anosto aplicado com base no indense III.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisco II e III aão de competência exclusiva do Ferfaito Nuncipal. Facultada á defesa do intercesação no respectivo proceso, reabilitação sor requestida após dole anos do splicação de pensidado.

10.2 - Preserve en cinco anos, centados a partiz da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infroção relacionada à exerução da parceira.

10.3 - A protorição será interrespida com a edição de ate administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES 11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bana remanoscontes de de naturosa permanonco adquiridos com recursos financotros envolvidos "a parcoria, recessários à commenção de objeto, mas que ale máo as incorporan.

11.2 - Para os fins desta Termo, equiparam-se a bans remanencentes os bens e equipomentos eventucimente adquiridos, produzidos, reansformados ou construídos som os recursos epilicacos est rezão deste lazam de Forento.

11.3 - Os bens remaneacentes serão de propriedade do Organização do Sociedade Civil e gravador com citivala de Calidade do Calidade de Calidade do Calidade do Calidade do Calidade do Calidade Civil rormaliza, promesa de la Ensas-2-Sacia da propriedade de abbinistações do Saciadade do Saci 11.4 (h bene remementamen Adoptirios com remercos transferios poderãos a cutáreio do admirigações poderãos a cutáreio do admirigações poderãos (CVII) que es piepopulas a fina igua- ou esconcissiva do do contra Organização do contra CVII) que esta esta esta en esta esta en esta

continuadas de cojeco partiado; 11.5 - Os bena doados ficerão gravados con cláusia de inclienabilidade e deverão, exclusivamento, por télimados para continuidade da execução de câjebo igual ou esculhanto ao provisto mesto formo do Komento, sob-pena do roverade on favor de Arministração fabilitar

12.1 - O presente tormo do fomonto poderá ser:

III - rescindido, independente de prévia notificação ou Interpelação judicial ou extrajudicial, nee sequintes hipótemes:

a: utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de qualaquer das cláuaulas pactuadas; o) unrelatação, a qualquer tempo, de "alsidade incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCHIRA - DA PUBLICIDADE

1).: A efizicia de grassata tarmo de fonsata Di des editamentos que impliquem en alturação ou emplação de escação do chieto descrito meste instrumento, fica concidionada e guilicação o respectivo excrato no Disco peda ANNINISTRAÇÃO PÚBLICA MINISTRA no prazo de deê 20 (vitate) dias a comar de respectiva asalnatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS 14.1 - Accrdam os participes, ainda, em estabelecer as socuintos condicion:

1 - as comunicações relativas a este termo de fomento perão remetidas por correspondência ou fax e perão consideradas regularmente afatuadas quendo comprovado o remedimento.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANA

Bea Otto Masselo, aº 199. (CE PTON-160) - Moscera Solo-PB

(NF) aº 76-117-220-001-00 - Fean (46) 2022-2010 - Fea (46) 2022-2012

www.manuferiades.g-ap-clu

de processo, e os respectivos origina encuminhados no preze de cinco disa; e

III — as reunides entre os representantes credenciados pelos participas, bom como qualaquer corráncias que posoum ter implicações noute texas de fomeno, ouedo cositas somente se regierradas em ata ou relatórios durbuma anolados.

15.1 - Será competente para dirimir as controvársias decorrentes deste tesmo de financio, que mão possom sez rosa vicas pela via administrativa, o Tron Judicial de Comarca de Golord-ER, com renincia expressa e outros, por naia privilegiados que forem.

Dol mas platicopiscos que focas.

13.2 — E, por assir esterem plenamente de acordo, os partícises obrigam-se so total e irremunciável, unaprimento de tomos de prosento inscruento, o qual. Lido o sobado conformo, foi lavrado en 2 (doma: vias de fegual tear e forma, que vão assinadas país partícipes, para que produza sous juriditos e loyais efoitos, em Cuiro ou fora dela.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES-PR Por seu representante legal

LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA Por seu representante legal

PIANO DE TRABALHO

ÓRGÃO/ENTIDAI	DE PROPONE	ME	CREJ				
Lar dos Velhinhos São João Batista.			78.193.083/0001-70				
ENDEREÇO							
Av. Padre Alberts	o Mário Piero	bon, 232 - C	entro				
CEDADE	UF	CEP		DOD/TELE	PONE	EXDEREÇO ELETRÔNICO	
Moreira Sales	Paraná	87.360-00)	(44) 3532-1393			
AGENCIA	HANCO		CONTA CO	RREENTES	PRAÇA I	E PAGAMENT?	
0580-0	Brasil				Moreira 3	Sales	
NOME DO RESPO	MSÁVEL	-		CPF	-		
ZENAIDE PAPIN	II FUENTES			446.207.7	29-68		
RG/ÓRGÃO EXP	EDIDOR	DATA EXE	ЕДСЙО	CARGO		POSSE	
8.744.252-7/SSF	P-PR			Preside tte		28/01/2011	
ENDEREÇO		-		-			
Rua José Marque	es Jorge, 367	Centro					
CIDADE	UF		CEEP		TELEFOR	E	
Moreira Sales	Paraná		87.370-00		(44)3532		

		PLAN	O DE TI	OHJRARAS			
órgáo/entidade	CONCEDER	TTE.	CMPJ				
Prefeitura Municipal de Moreira Sales		76.217.025/0001-03					
ENDEREÇO						_	
Rua Otto Macedo, 6	329 - Centr	o - Moreira	Sales, Est	ado do Para	ná		
CIDADL	UP	CEP	DDD/TELEFONE		FONE	ENCREÇO ELETRÔNICO	
Moreira Sales	Paraná	87,360-000		(44) 3532-1393		perms@v/sapriet.com.or	
NOME DO BESPONS.	ÁVEL			CPF		L-	
Rafael Brito do Pra:	io			049.334.1	59-51		
R6/ORGÃO EXPED	DOR	DATA EXE	ÆDÇÃO	CARGO		POSE	
8.386.563-6		22/06	i/1998	Prefeito		24/06/2017	
ENDEREÇO							
Avenida Walmer Pa	sor, 12 - J	ardim Novo	Horizonte				
CIDADE	UE.		CEP	CEP		NE	
Moreira Sales	reira Sales Paraná 87.37		87.370-0	00	(44) 353	44) 3532-8100	

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

cota entre o Municipio de Moreia Sales e o Lar dos Velantos São João Batinão para atendimento de té erroloxando aos mesmos as garantias de direitos, confirme precontas o Estabato do Maso.

OR STUDY ARTES A SUPEN ATTNOUAS

Proporciorar melhonas na qualidade ce vida dos liceses acobico na Entidede, bern como poporcionar a aos meldentes entidede ecolhecist, com excensiblemento sempre que necessário aos tratementos de terapas, disistenspla etz, alimento positivos, aumentando a salo estimos tos idosos.

DESTINATÁRIOS DOS SERVICOS

presente comenio se discrina ao atendimento de 20 Idosos, residentes no Lar dos Velhinhos São Jeão Batista no periodi neiro a decembro de 2022.

INATIVAS DE CUSTOS/ESPECIFICAÇÃO E METAS

RUBRICAS	SERVIÇOS	VALOR 6\$
33.90.11.01.00	Vencimentos e Salarios	82.000,01
33.90.39.44.00	Serviços de Água e Esgoto	6,000,01
33.90.39.58.00	Serviços de Telecomunicações	2.000,00
33.90.39.43.00	Serviços de Energia Elétrica	30,000,00
33.90.39.81.00	Tarifas Bancárias	
33.90.30.01.00	Combustivel e Lubrificantes Automotivos	
33.90.30.16.00	Material de Expediente	
33.90.30.07.00	Generos de Alimentação	
Total		R\$ 120,000.00

CRONOGRANA DE DESENBOLSO (R\$)

an/22	1ev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	360/22	96U/22	OUT/22
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10,000,00	10.000,01	10.000,00
nov/22	der/22								
10.000.00	10.000,00						_		

or os locialmen são voide Bariota, Escado os fire Sarcidoros, com las seculhos, devidencias cancidas na CAVI são o 97 8.130.00000770 seculho na Neira Asime Maior Remode, 202 - com la companio de la companio del la companio de la companio del la companio del

ROVAÇÃO

Rafael Brito do Frado

Regisaldo Martins de Souza CRC 662.078/C

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO BADAMÁ

PORTARIA Nº 367/2021

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 128 da Lei Municipal nº 015/90.

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora NEIDE DA CONCEICAO MARTINS - matrícula nº 63120 CPF nº 022,590.489-60 e RG nº 6520-644 SSP/FR, por 29 (vinte e nove) dias, a partir do dia 22 de dezembro de 2021, devendo retomar ao trabalho no dia 20 de jameiro 2022.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroaginto seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2021 Art. 3º Publique-se.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISIMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 128 da Lei Municipal nº 016/90.

<u>RESOLVE.</u>

Art.1* Conceder Licença Para Iratamento de saúde a senidora MICHELLE MARIA NUNES BARBOSA - matricula nº 53201 CPF nº 038.823.758-66 e RG nº 84616949-9 SSPPR, por 03 três) dias, a patrir de dia 12 de dezembro de 2021, devendo retolma o tribadino no dia 15 de dezembro 2021.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de dezembro de 2021.

Janiópolis - PR. em 22 de dezembro de 2021.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI Prefeiro Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Nosa Dina Manosia, nº 1829, GUP IZURA 6000 - Morries Natus-PR
CNPJ nº 76.217.0250001.0.1 - Fonc (44) 3832.0102 - Fox (44) 3832.0121
www.ounterdinaslingrografe.

I.EI Nº 800/2021 Data: 22 de dezembro de 2021.

EMENTA: Autoriza o Municipio de Morsira Sales - Paraná a, nos termos da Lei Federal aº 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrar Termo de Fomento com o LAR DOS YELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA, e da outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fins o Chefe do Poder Essecutivo Municipal autorizado a, noi temos de La Pederal er 13019, de 31 de julho de 2014, esdebeur Termos de Formerio com o La R. DOS "BLAININOS SÃO GOÃO, BATISTA, Assecutações Cevil de Direito Fanta (Chefe de Santa Carlos Carlo

Art. 2º O valor total do repasse financeiro destinado à instituição referida no artigo anterior será de RS 120.000,00 (cento e visite mil reais), dividido em 12 (doze) sercelas mensais represendas a partir da assinatura do Termo de Formento.

Art. 3º A conosestio da subvenção pelo Município fica condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação por parte da entidade interessada e a sua aprovação pelo Podes Expensivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei corrento à centa das 4otações orçumentárias 08.04 08.241 0008 2.131 – 3.3.50.43.99.99.00.

 ${\bf Art.~5^o~O}$ Poder Executivo Municipal poderà regulamentar a presente Lei através de Decreto no que for necessário.

 $\bf Art.$ 6°. Aplicam-se subsidiariamente os dispositivos da Lei Felera
I $\rm n^o$ l 3.019, de 31 de julho de 2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E

RAFAEL BRITO DO PRADO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

An. John Theories Hareira Solles Nature 1 1800 - Marsina Salas/Pr CEP - ETT-9-001 CRF) Nr CO. 1933-84-(1801 - 181 - Franç/Nate (81) 3532-2390 E-mail: quantum chipmail.com - Give terra Lamacomarchis selonos-

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, no uso de suas atribuições legals, especificamente a prevista no § 3º, do art. 42, de Lei Orgânica Municipal e § eº, do artigo 228, do Regimento Interno, e com a aproveção do Plenário, Promulga e aseguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2021

SÚMULA: "Cria o artigo 94-A à Lei Orgânica Municipal e dá outras providências."

Art. 1º. Fica criado o art. 94-A à Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Art. 94-A. As emendas de vereedores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução

A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de inclusive custelo, será computada para fina do cumprimento do § 3º 127, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos

\$2.5. A discipant oil incessaria mensiones e l'accident del proposition del pr

rob serão de execução conjustica no calea de imperimento de ordem facione.

§ 9.º Fine fine de cumprimento do disposições por la composiçõe de calea \$ 9.º Fine fine de cumprimento do disposições por la composiçõe de composições por composições de composições por composições de composições por contractivado de composições de composições de composições por contractivado de composições de compo

2.7 Co netto a spain provincente da programación dispersamente privista no 65.7 e el ricordo a comisión para de aprumente con provincio no 65.7 e el ricordo a comisión para de aprumente a evenção financiam e de inimito de 160, fice dedicamo por cerno) de recognización de interno de iniciamo de 160, fice dedicamo por cerno; de interno de iniciamo de 160, fice dedicamo por cerno; de interno de iniciamo de iniciamo de iniciamo de iniciamo de iniciamo de 160, para a programações das emendas de iniciadas de 18.8. Se for verificado que a resentanteva ca receita a calespasa poderá modera de iniciamo de ini

2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação



Relimento Petrosofed 200



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES As, John Thereitain Martin Salien Netts of 1990 – Month's Scient'?.
CEP – ESTIMAN CAP JAY 80.39354/SALIAS - Renaffice (44) 3532-1598 Eventh conscionality and Cases - rife secondamentarization of particular particular.

PORTARIA Nº 016/2021 de 21/12/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Moreira Sales, usando das prerrogativas que lhe concede o Art. 27, XVIII, "a", c/c art. 29, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando as festivas alusivas ao Natal e

Considerando que durante o recesso as partes podem se socorrer da figura do plantonista para exame e deliberação sobre casos urgentes;

Considerando por fim, a necessidade de melhor adequar os interesses das partes com o funcionamento interno desta casa de leis;

RESOLVE:

Art. 18. Determinar que não haverá expediente na Câmara Municipal no período compreendido entre o dia 27 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Publique-se Moreira Sales, 2ª de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 017/2021 de 21/12/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Moreira Sales, usando das prerrogativas que lhe concede o Art. 27, XVIII, "a", c/c art. 29, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando o disposto no art. 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, que estabelese camo reveseo tegistativo o período compreendido entre 23 de dezembro a 01 de fevereiro de cada ano;

Considerando por fim, a necessidade de melhor adequar os interesses das partes com o funcionamento interno desta casa de leis;

Art. 1º. Determinar que o atendimento ao público, da Câmara Municipal de Moreira Sales, durante o recesso legislativo compreendido entre os días 23 de dezembro de 2021 e 01 de fevereiro de 2022, será das 8:00 às 12:00 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Publique-se Moreira Sales, 21 de dezembro de 2021. Ewerton Batista Adeo Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

1º ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA

1º Termo Aditivo no Contrato nº 056/2021 - Tomada de Preços nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

EOTAÇÃO 593
6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EVISÃO DE BESENO.
4 LITORIA, CONSTRUÇÃO E MELLICRIAS DE ESCOLAS M LEFORMA, CONSTRUÇÃO E MELICICIAS DE ESCOLAS BRINCIPAIS
EDUCAÇÃO 20%

AUMENTO DE METATÍSICA: O referido contrato tesis um sumunito de menafísica nama vulor total de RS 28.553,64 (vitat e otto mil, quinhemiso e cinquenta e Dei reais e sessentia e quatro contravos, voice este que representa um precenta de 22.3995399, de valor inicial contratodo, o qual possa a sobalizar um vador de RS 156.2590 (Cento e casquenta e seis mil, duzarios e cinquenta e cincor reais e novem e am enzirony.

GAZETA REGIONAL 23/12/2021

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS Município e Comarca de Golocré, Estado do Paraná rici Portels, 1320 - centro - CEP 3798-000 - Fore (44) 5322-1962 / 3522-2043 Giaselau Roger o Fernandes Oficia Registrador

FOLHA 105 EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8.331

EDITAL DE PROCLAMAS N° 8.331

Faco abbri que pitalende assaréa e garesentamo no dicumentos suigidos pela single 1.025, indison 1,11 e 1/° co Cédejo Civil Dissiliciro, os contraerdas suigidos pela single 1.025, indison 1,11 e 1/° co Cédejo Civil Dissiliciro, concritarente, catalario, natural de fundamenta. PR. con de nasceu no dia 14 de junho ce 1960, residente e demiciliado 8 h. categoro Mouto. 656, centro, em Gosene-PR. CEPE 73.990-000, 11tho de GILLO JUJACO e de NETE L'OURCES DA SILVA JUJACO, el de Prasiliciro, suigido de la composita de la composita

Goigeré - PR 20 de dezembro de 2021







MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ Rua Otto Masselo, 629 – Marokes Sales – Přt. – CEP: 87370-4040

DISPENSA POR LIMITE N°253/2021

A Hi-Davido com fundamento no art. 75, inc. II, Lei no 14.133/2021 Espécies digense de licitação com fandamento no st. 75, Inc. II, Le no 14,133/00/1 Favorecidos J. V., MIRANDA MORANDO Objete REFERENTE À AGUISÇÃO DE BRINGUEDOS PARA DISTRIBUÇÃO PARA AS CRIANÇAS EN STUAÇÃO DE VUNERABILIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO BIJ ÁNEXO, Thomas DISPINSA POR LIMET ESSU021; Construir Organismicas 33/00/22/00/1.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 306/2021 ID 3823/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessos Jurídica de Direito Público Interno, com inserição no CNPJ sob nº 7a.217.025/0001-03 com sade administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, notes ato representado por seu Prefeite Municipal, o Sr. Rafiad Brito de Prado.

Contratado: ASS AUTOMOTIVA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 09.151.179/0001-52, com sede/demicilio na(o) . . , no . .

Objeto: Seleção de proposta para AQUIZIÇÃO DE INIUS.
CÂMARAS E PROTETORES para utilização nos veiculos,
maquisas e implementos pertenente à frota Manicipal em
encedimenta a loto os departamentos veitories no Manicipale.
Valor: 18 846,00 (deceiso mil, eitocendos e querenta e seis renis)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Moreira Sales, 21 de dezembro de 2021

Rafael Brito do Prado

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 307/2021 ID 3824/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídea de Davito Público Látezo, com inscrição ao CNP Judo (76.21:79.5000)-10 com sula administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Birko do Prado.

Contratado: BENÍCIO PNEUS EIRELL inscrito(a) no CPF/CNPJ Objeto: Seleção de proposto para AQUISIÇÃO DE PINEUS,
Objeto: Seleção de proposto para AQUISIÇÃO DE PINEUS,
CAMARAS E PROTETORES para utilização nos veículos,
maquinas e implementos pertencente à frota Municipal em
stendimento a todos os departamentos existentes no Municiplo. Valor: 19.624.00 (dezenove mil. seiscentos e vinte e quatro reais)

Amustro Lanal: Lei Ferlend 8,666/93 e Lei Federal 10570/07

Vigência: 21 de desembro de 2022

Data da Assinatura: 21 do dezembro de 2021

Processo Licitatório: Pregão n.º 62/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES. Pessos Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ seb nº 76.217.02/1001-03 com sode administrativa na Ran Cito Macedo, 523 - Centro, coste no representado por seu Prefeito Municípal, o Sr. Rafiael Brito do Prado.

Contratado: E M MOREIRA - EPP, inscrito(a) no CPF/CNPJ soli n. 04.419.468/0001-76. com sede/domicilio na(o) no - .

10.04.19/48/2001.-16, com sociocimizato (100); ..., 100 -.., 100 -...

Oblęto: Seleção de proposta para AUDISIÇÃO DE PIVEUS,

CÁMARAS E PROTETORES para utilização nos velexios,

inaquinas e lasplementos pertencente à frota Minifelpal en

serectimienta la delos os departamentos existentes no himadeja.

Valer: 25.610.00 (viste e cimo mil. seicentos e dez renis)

Amparo Legal: Lei Federul 8.666/93 e Lei Federul 10520/02

Vigência: 21 de dezembro de 2022

Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2021

Rafael Brito do Prado Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 369/2621 ID 3826/2021

Processo Licitatório: Pregão n.º 62/2021.

Contratante: MUNICIPIO DE MOREIRA SALES, Pessos Juridica de Direzio Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Russ Otto Muscoba, 629 - Centro, nota no representado por sen Prefeito Municipal, o St. Rabel Brito de Pruda.

Contratado: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELL inscrito(a) no CPPCNPJ sub n. 17.234 548'0001-04, com sede/domicilio na(o) - , no -,

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 21 de dezembro de 2022

Moreira Sales, 21 de dezembro de 2021.



Differ Interval of Action of Monthly in Processing Section 11 of Action 11 of Actio MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rosa Ottos Mescolo, 629 - Marciro Sales - PR. - CEP; 87276-080

OND N. "76.387.085998-40 - Fone (944)5823 800 - Fone(945) 5323 8117

verve, concentrantes, regardor

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 310/2021 ID 3827/2021

Contratante: MUNICIPIO DE MOREIRA SALES. Pesson Jaridas de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.05/900-1-8 com sede administrativa en Rua Cito Macedo, 699 - Cantro, naciona dor presentado por seu Perfeito Municipal, o Sr. Raifiel Brito do Pracio.

Contratado: GABRIEL ANDRES FLACH - ME, inscrite(a) no CPF/CNPJ seb n. 24.693.328'0001-07, cem sedo/domicilio na(o) .

180-7. Objeto: Selectio de proposta para AQUISICÃO DE EVEUS.
CAMARAS E PROTETORES para utilização nos vesculos, maquisas e implementos pertenente à frota Minicipal em atendimenta locito on depertamentos existentes no Número.
Valor: 435.718,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, sefecuntos e

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10526/02

Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2021

Moreira Sales, 21 de dezembro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 311/2021 ID 3828/2021

Processo Licitatório: Pregio n.º 62/2021. Construinnie: MUNICIPIO DE MOREIRA SALES, Pessos Jaridica de Direito Público Interno, com inscrição no CNP sob o' 70.217.025.0001.03 com socio administrativa na Ran Otto Macedo, 629 - Centrio, notec ao representado por son Prefeito Musicipal, o St. Raffiel Brito do Prado.

Objeto: Seleção de proposte para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES para utilitação nos veículos, maquinas e implementos pertenceate a frota Municipal em stexibilmento a todos os departamentos existentes no Municipio. Valor: 18.700.00 (dezoito mil e setecentos resis)

mparo Logals Lei Federal S.666/03 e Lei Federal 10620/02

Vigência: 21 de dezembro de 2022 Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2021

Moreira Sales, 21 de dezembro de 2021

Rafael Brito do Prado Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 312/2021 ID 3829/2021

Processo Licitatório: Pregão n.º 62/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pesson Juridea de Direito Público Intenno, com inserição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Brito do Prado.

Contratado: M. A. DAL POZZO - ME, inscrito(a) no CPF/CNP: sob n. 13.871.4930001-58, com sode/domicillo na/o) R MANGEL RAMIRES, 1680 - PARQUE INDUSTRIAL I , no MOREIRA SALES - PR.

SALES. P.R.

Objeto: Selecho de proposta para AQUISICÃO DE PNEUS.

CAMARAS E PROTETORES para utilização nos veiculos,
maguisas e implementos pertencente à frota Municipal
endedimento a dois os departamentos existentes no Municipal.

Valor: 479.476,50 (quairocontes e actuata e neve mil quatrecentos

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 21 de dezembro de 2022

Moreira Sales, 21 de dezembro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: Pregio n.º 62/2021. Contralante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessos Jarides de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/001-03 com sode administrativa na Rua Octo Micedo. 629 - Centro, neste ato representado por sos Prefeito Minicipal, o Sr. Rafuel Brito do Prado.

Contratado: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS L'IDA ME inscrito(s) no CPF/CNP1 sch n. 66 886 642/0001-09. com sederación schi mely AVENDA MARGINAL PARAGUAL 9. RIC VERDE "no COLOMBO PR

Objeto: Seleção de preposta para AQUISIÇÃO DE PINEUS, CÂMARAS E PROTETORES para utilização nos veiculos, maquinas e implementos pertencente á frota Municipal em atendimento a todos os departamentos existentes no Municipio. Valor: \$3.402 to (cinquenta e três mil. quatro entos e dois resis)

Amparo Legal: Lei Federal 8 666/93 a Lei Federal 10520/02

Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2021

Moreira Sales, 21 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rus Otto Mascelo, 629 - Mascies sales - PR. - CEP 87270-800

CVPJ N. "T6.217.0520001-03 - Proc (04)5512 300 - Fac (04) 5832 38117

www.marciesuals.gr gm.lur

Kodo ghatafastanaman acut

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 313/2021 ID 3830/2021 Processo Licitatório: Pregão n.º 62/2021.

Contradante: MUNICIPIO DE MOREIRA SALES, Pesson Anrides de Direito Publico Intanto, com instrição no CNPJ sob nº 7-2.17/037/00/1-03 com sole administrativa na Rua Crito Macedo, 629-Centro, assete no representado por sua Prefeito Municipal, o Sr. Raffiel Brito do Prado.

Contratado: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME inscrite(a) no CPF/CNPJ sob n. 06.880.642/0001-09, com sederécunicitio nato) AVENIDA MARGINAL PARAGUAI, 0 - RIC VERDE , no COLOMBO - PROPERE NO COLOMBO - PROPERE NO COLOMBO - PR

Objeto: Seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES para militacion nos seienhos, maquinas e implementos pertencente à Toda Municipal entendimento a todos os departamentos existentes no Municipalo. Valor: 53.402.00 (cinquents etré mil. quatrocertos e deis reini)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 21 de dezembro de 2022

Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2021

Moreira Sales, 21 de dezembro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 314/2021 ID 3831/2021

Processo Licitatório: Prento n.º 62/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Juridica de Direito Público Interne, com inscrição no CNPI sob nº 76.217.035/0001-33 com soda administraciva na Rua Otto Macedo, 629 - Cuntro, neste no regresentado por seu Prefeito Municípal, o Sr. Rafrei Brito do Frado.

Contratado: R. K2 PNEUS EIRELI - ME, inscrite(a) n CPF/CNP3 seb n. 26.472.570/0001-78, com stoic/demicilise m(o) - ,no - .

Objeto: Seleção de proposta pura AQUISICAO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES pura utilização nos veiculos, maquias e implementos pertenente à frota Municipia en atendimenta a lotos of pertamentos existentes no Municipia. Valor: 179.356,00 (cento e atenta e nove mil, quinhentos e

Amparo Legal: Lei Foderal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Rafael Brito do Prado Prefeito Municipal



